Exposição de Motivos

Mariana, 18 de novembro de 2021.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desse Egrégio Plenário o incluso projeto de lei que tem por iniciativa conceder contribuição financeira à *Associação de Artesãos e Produtores Caseiros de Cachoeira do Brumado* para manutenção das atividades da entidade, especificamente no transporte da matéria prima (pedra-sabão e sisal) utilizados para artesanato típico daquela localidade.

A *Associação de Artesãos e Produtores Caseiros de Cachoeira do Brumado* agrega diversos artesãos que ao longo da história desenvolveram a técnica de manuseio do sisal e da pedra sabão como elemento de arte e artesanato, sendo fonte de sustento de várias famílias da localidade e ícone da cultura local.

Contudo, a matéria prima para esse tipo de arte encontra-se cada vez mais distante do centro de manufatura, carecendo de transporte para abastecer as oficinas e ateliers.

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi devidamente apreciado pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer e entendido como o mais eficaz dentro do que se propõe executar, e de acordo com as medidas sanitárias restritivas e a necessidade de manutenção desse segmento econômico e cultural de nosso Município.

Certos de que Vossas Excelências compreendem o momento excepcional que vive a humanidade e as medidas adotadas par manutenção das políticas públicas de geração de renda, acreditamos na aprovação da proposição.

Cordialmente,

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13 / 12 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 193 /2021.

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 193
Em 24/11/21 11:01
Laurinia Lopes

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Associação de Artesãos e Produtores Caseiros de Cachoeira do Brumado e dá outras providencias".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição à *Associação de Artesãos e Produtores Caseiros de Cachoeira do Brumado*, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinada a financiar despesas de custeio da entidade no transporte de matéria prima para artesanato (pedra-sabão e sisal) no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em única parcela.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a *Associação de Artesãos e Produtores Caseiros de Cachoeira do Brumado* por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.354/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer – SECULT, sob nº 24.01.13.392.0016.0.151.3.3.50.41, oriunda da fonte de recursos 1.00 - Recursos Ordinários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13 / 12 / 2021